



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA  
*Construindo um Novo Tempo*

PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE 02 OUTUBRO DE 2024

APROVADO  
09-10-24  
PRESIDENTE SECRETÁRIO

“Autoriza contratação temporária e emergencial de 01 (um) Enfermeiro Coordenador; 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem e 05 (cinco) Condutores de veículo de urgência e emergência para compor a Equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **01 (um) Enfermeiro Coordenador**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **30 horas/semanais**, **coeficiente salarial 6,75** correspondendo ao vencimento de **R\$ 4.295,63** (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais com sessenta e três centavos); **05 (cinco) Técnicos em Enfermagem**, com carga horária de **40 horas/semanais**, **coeficiente salarial 2,70**, correspondendo ao vencimento de **R\$ 1.718,25** (Um mil, setecentos e dezoito reais com vinte e cinco centavos) e **05 (cinco) Condutores de veículo de urgência/emergência**, com carga horária de **40 horas/semanais**, **coeficiente salarial 3,20**, correspondendo ao vencimento de **R\$ 2.036,45** (Dois mil e trinta e seis reais com quarenta e cinco centavos) para compor a **Equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, pelo prazo de **até um (1) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenhar suas atividades junto a **Secretaria de Saúde**.

**Art. 2º** - A contratação prevista no artigo 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.570/2017.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde - SAMU.

**Parágrafo único** – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1 de 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA  
*Construindo um Novo Tempo*

**Justificativa:**

**Nobres Edis,**

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 027/2024, que trata da contratação de servidores para compor a Equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito do Município de Dona Francisca.

Salientamos que o programa mencionado garante assistência imediata, através de fone 192, nos casos de urgência e emergência, produzindo um grande diferencial na agilidade do encaminhamento dos pacientes para centros especializados.

Deve ser lembrado, ainda, que o serviço, objeto deste Projeto de Lei, constitui-se uma política pública que não possui natureza definitiva. Assim, está sujeita às condições de conveniência e oportunidade, bem como, necessidade de sua existência pelas determinações do Presidente da República.

Para dar continuidade às ações nesta área, no atendimento à população franciscana, apresenta-se o presente projeto de lei, no fito de contratar servidores, de forma temporária, com a realização de seleção pública (PSS), alertando que, os contratos vigentes se encerram em 31 de outubro de 2024.

Pelas razões expostas, contamos com vossa análise e deliberação, para aprovação da matéria.

Certos da colaboração dos Nobres Edis, desde já renovamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete Prefeito Municipal de Dona Francisca, 02 de outubro de 2024.

  
**OLAVO JOSÉ CASSOL**  
**Prefeito Municipal**